



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.949/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O LOTE URBANO N.º 554-A DA QUADRA 51 DE PROPRIEDADE DA (ASSOCIAÇÃO DE BEM ESTAR DO MENOR CARENTE) ABEMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber em doação, um Lote Urbano de 1.574 m² (um mil, quinhentos e setenta e quatro metros quadrados), constituído de 960m² do lote n.º 554 e de 614m² do lote n.º 555, sito do lado par da Rua Tucunduva, esquina com a Rua das Laranjeiras, com as seguintes confrontações: NORTE, numa linha de 41,70 metros lineares com o lote n.º 555-A; SUL, numa linha de 32 metros lineares com a Rua Tucunduva; LESTE, numa linha de 42 metros lineares com o lote n.º 559-C; e a OESTE, numa linha de 43,43 metros com a Rua das Laranjeiras, de propriedade da ABEMEC (Associação de Bem Estar do Menor Carente) de Crissiumal.

Art. 2.º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber em doação as benfeitorias constantes nos Lotes Urbanos mencionados no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desta Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 750/85, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 de Setembro de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração